



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 05.967.001/0001-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 01/2025

Orgão Demandante: Câmara Municipal de Canaã/MG

Unidade realizadora do ETP: Gerência de Serviços de Contabilidade / Gerência de Serviços de Tesouraria

Númeração do ETP: 01/2025

1. Detalhamento do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação e cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2025, da Câmara Municipal de Canaã, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Fundamentação Legal

- Conceito legal: De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- Objetivos do Estudo Técnico Preliminar: Tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. Justificativa e descrição da necessidade da contratação:

Considerando o término do contrato anteriormente firmado pela Câmara Municipal de Canaã com a empresa especializada para prestação e cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, e impossibilidade de se firmar termo aditivo se faz necessária à busca de soluções capazes de atender às necessidades da Administração Pública no que tange às suas competências administrativas e também com os deveres de transparência,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

prestação de contas, cumprimento de limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Legislação de Direito Financeiro vigente, faz-se necessária à contratação de empresa especializada.

A contratação dos serviços em questão proporciona à Câmara Municipal de Canaã os instrumentos necessários ao adequado cumprimento de suas obrigações legais e institucionais, assegurando maior controle, precisão e eficiência na gestão pública. A escolha por empresa tecnicamente qualificada, com histórico comprovado junto a outras entidades públicas, confere maior segurança à Administração, garantindo a prestação de serviços com elevado padrão de qualidade.

Trata-se de solução usualmente adotada no âmbito da Administração Pública, com resultados positivos já verificados nesta Câmara em contratos anteriores. A prestação dos serviços incluirá reuniões e seminários presenciais para capacitação dos servidores, com fornecimento de material técnico de natureza administrativa, contábil e jurídica, além de suporte remoto contínuo, por meio de telefone, e-mail, chat, videoconferência ou atendimento presencial.

Será obrigatória a realização de visita técnica mensal à sede da Câmara Municipal de Canaã/MG, previamente autorizada pela contratante. Nos termos do art. 106, §2º da Lei nº 14.133/2021, admite-se a celebração de contratos com prazo de até cinco anos para serviços de natureza contínua, sendo possível, ainda, a prorrogação nos moldes do art. 107, limitada ao prazo decenal, desde que prevista em edital e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Não se aplica com base no art. 12 inciso VII da Lei 14.133/2021.

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

5. Requisitos da Contratação

5.1 O Sistema de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, deve permitir o processamento de dados do exercício de 2025, incluindo a manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, treinamento de servidores e suporte técnicos relacionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã, de forma integrada ao software de gestão do Poder Executivo.

5.2 Requisitos e funcionalidades mínimos da Solução:

a) Sistema 100% WEB que possibilite acesso e controle de todos os módulos utilizados nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

setores da entidade pública, através de computadores desktop, notebooks, tablets e outros dispositivos móveis com acesso à internet.

- b) Módulos integrados, permitindo a interação entre os setores da entidade pública, garantindo ao usuário, controle eficiência e celeridade dos procedimentos administrativos.
- c) Adoção de medidas para proteger e preservar as informações da Entidade Pública garantindo a integridade, autenticidade e confiança.
- d) Permitir acesso simultâneo de multiusuários de acordo com as permissões de acesso individualizadas.
- e) Possuir cadastro único de pessoas, físicas ou jurídicas, para todos os módulos possibilitando a inserção de servidores, usuários, fornecedores, contribuintes, gestores, empresas e qualquer outra instituição.
- f) Permitir a abertura de várias telas simultaneamente, facilitando as operações.
- g) Permitir a execução e a consolidação das despesas públicas, de um mesmo ente federativo, facilitando a gestão e a prestação de contas.
- h) Possuir recurso que agiliza o encontro da informação desejada por meio de palavras-chave conhecidas, sem a interrupção do fluxo de trabalho atual.
- i) Apresentar menus em formato de fluxo de trabalho, mapeando e orientando os procedimentos de cada etapa do processo, com fácil visibilidade e total controle.

5.3. A liberação de uso do software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Compras, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

5.4. As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando à disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto.

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	-Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as Portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	-Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. -Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. -Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

	<p>das Variações Patrimoniais, bem como dos Livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4320/64.</p> <ul style="list-style-type: none">-Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõe a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.-Geração dos arquivos para importação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">-Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária.-Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados a movimentação bancária.-Geração de Boletins Diário de Caixa.-Geração do relatório de cheques/ transferências emitidos no dia.-Geração dos Livros Caixa e conta corrente bancária.-Geração dos Boletins Diários dos Bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">-Alteração do Orçamentos por Créditos Adicionais.-Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.-Empenhamento da Despesa e emissão de nota de empenho.-Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa.-Controle do ordem cronológica de pagamentos.-Controle da limitação de empenho – LC 101/00 LRF.-Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho.
Compras	<ul style="list-style-type: none">-Controle nos pedidos de compras e emissão de empenhos.-Integração com os sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados.-Permite a emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento da proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">-Incorporação de bens.-Desincorporação de bens.-Reavaliação de bens.-Desvalorização de bens.-Transferência de bens.-Geração do Inventário Geral.
Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none">-Funcionalidade via rede.-Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos.-Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares.-Sistema de DP que trabalha com centros de custos.-Emite relatórios contábeis e recibos.-Controla pagamentos mensais, quinzenais ou semanais.-Sistema que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, férias e



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

	<p>rescisão.</p> <ul style="list-style-type: none">-Gera automaticamente as parcelas do 13º salário.-Gera e imprime Guias de Recolhimento da Previdência Social, GPS.
E-social	<ul style="list-style-type: none">-Realizar o envio de arquivos eletrônicos para ambiente do E-social.-Fornecer ferramentas que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao E-social do Governo Federal.-Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que tornem os arquivos em formato compatível com as exigências do E-social do Governo Federal.-Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral.-Agendamento dos envios dos eventos ao E-social.-Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao E-social.
EFD-REINF	<ul style="list-style-type: none">-Ferramentas eficientes para o preenchimento, geração e envio das informações:<ul style="list-style-type: none">R-1000 – Informações do Contribuinte.R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviço.R-2098 – Reabertura de Eventos Periódicos.R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos.R-4010 – Pagamentos/Créditos a Beneficiários Pessoa Física.R-4020 – Pagamentos/Créditos a Beneficiários Pessoa Jurídica.R-4099 – Fechamento/Reabertura dos eventos da série R4000.
Todos os sistemas	<ul style="list-style-type: none">-Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao órgão optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

5.5. Exige-se a mínima integração entre os sistemas: Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade; Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio; Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade e Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio e Tesouraria.

5.6. Exige-se instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

6. Análise de alternativas e estimativa do valor da potencial contratação (art. 18, §1º, v e vi) – requisito obrigatório

Neste item do Estudo Técnico Preliminar serão tratados os incisos V e VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem, respectivamente, sobre: (i) o levantamento de mercado, compreendido como a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

para a escolha da solução a ser contratada; e (ii) a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que a fundamentam, os quais poderão ser mantidos sob sigilo até a conclusão do processo licitatório, conforme prerrogativa da Administração.

6.1. Levantamento de mercado

Neste item, apurou-se a compatibilidade do valor apresentado em relação a serviços semelhantes prestados pela empresa Planejar Consultores Associados Ltda, através da pesquisa de dados abertos disponíveis em portais da transparência nas Câmaras Municipais da região, conforme anexos ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2025.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para contratações semelhantes. Essa análise foi realizada observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos serviços em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração. As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício para a Câmara Municipal de Canaã.

6.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), em parcelas mensais de fixas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

6.3. Escolha da Solução

As recorrentes alterações na legislação e nas normas relativas à execução orçamentária e financeira, bem como os avanços nos mecanismos de controle externo, especialmente os implementados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exigem das administrações públicas constante atualização técnica e adequação de seus sistemas de gestão. Nesse cenário, é imprescindível que a contabilidade pública da Câmara Municipal de Canaã conte com suporte técnico especializado, apto a garantir conformidade normativa, eficiência na gestão fiscal e segurança na prestação de contas.

Ademais, a escolha da solução ora proposta encontra-se em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, determinando a adoção, por cada ente federativo, de sistema único e centralizado. Diante disso, justifica-se a contratação da mesma empresa que atualmente fornece o sistema ao Poder Executivo, assegurando integração, unicidade da base de dados, e conformidade com a legislação vigente.

Para reforçar a adequação da contratação, foram realizadas consultas a processos similares em outros entes públicos, com vistas à identificação de eventuais inovações



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

tecnológicas ou metodológicas. As análises demonstraram que não houve alterações substanciais quanto à natureza e à forma de execução dos serviços, tampouco foram identificadas soluções mais vantajosas que justifiquem a mudança da fornecedora.

Ressalte-se, ainda, que a empresa contratada possui notória especialização e ampla experiência comprovada na prestação dos serviços descritos, com histórico de atendimento satisfatório à própria Câmara Municipal, o que agrega confiabilidade e reduz riscos operacionais.

Dessa forma, a escolha da solução está fundamentada na busca pelo melhor custo-benefício, na continuidade administrativa, na aderência às normas legais e na efetiva capacidade técnica da contratada em atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Canaã/MG.

7. Descrição da solução escolhida e circunstâncias correlatas

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços e cessão de uso temporário de sistema informatizado de gestão pública, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, destinado ao processamento das rotinas administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Canaã, no exercício de 2025.

O sistema deverá operar em ambiente 100% web, com módulos integrados, permitindo o acesso por múltiplos usuários, de forma segura e eficiente, observando os requisitos, integridade dos dados e conformidade legal, inclusive com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

Deverão ser assegurados o suporte técnico contínuo, atualizações legais e tecnológicas, bem como a capacitação dos servidores por meio de treinamentos presenciais ou remotos, com fornecimento de material técnico específico.

O atendimento será prestado preferencialmente de forma remota, por telefone, chat, e-mail, videoconferência, sem prejuízo da realização de visita técnica presencial mensal à sede da Câmara Municipal de Canaã, mediante prévia autorização da contratante.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços, bem como observar integralmente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a confidencialidade das informações processadas.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contraprestação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, por sua essencialidade, os são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade.

7.3. Demonstrativos de resultados pretendidos

A contratação do sistema integrado de gestão pública visa proporcionar à Câmara Municipal de Canaã maior eficiência na execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e administrativa, promovendo a modernização dos processos internos e a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, em especial com as determinações do Decreto nº 10.540/2020, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

regulamenta o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Espera-se, com a implementação da solução, a padronização e centralização das informações institucionais em uma única base de dados, assegurando maior controle, rastreabilidade e confiabilidade das informações processadas, bem como a redução de falhas operacionais e retrabalhos.

Além disso, pretende-se otimizar a comunicação entre os setores da entidade, ampliar a transparência na gestão pública, garantir o cumprimento tempestivo das obrigações legais e facilitar a prestação de contas aos órgãos de controle.

Dessa forma, a solução contratada deverá ainda contribuir para a tomada de decisões estratégicas mais assertivas, com base em dados atualizados, seguros e integrados, promovendo, assim, uma gestão pública mais eficaz, econômica e responsiva às demandas institucionais.

7.4. Providências a serem adotadas

A divulgação dos atos relacionados à contratação direta deverá ocorrer por meio de canais oficiais e adequados de comunicação institucional, incluindo o site oficial da Câmara Municipal de Canaã, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Será realizada análise criteriosa da proposta apresentada, observando os requisitos técnicos exigidos, bem como a capacidade técnica e financeira da proponente, em consonância com as especificações do Termo de Referência e demais critérios estabelecidos.

A etapa de negociação poderá ser conduzida com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas ou promover ajustes na proposta, desde que mantida a vantajosidade da contratação para a Administração.

A contratação somente será formalizada mediante autorização expressa da autoridade competente, após a devida análise e aceite da proposta final.

O contrato será celebrado com a empresa selecionada, contendo de forma clara e objetiva as condições de execução, prazos, obrigações, direitos e responsabilidades das partes envolvidas.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Câmara, visando assegurar a conformidade das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

Os pagamentos ocorrerão conforme os termos contratuais, mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

Por fim, será adotado controle financeiro rigoroso, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, com total observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão fiscal e administrativa.

7.5. Contratações correlatadas e/ou interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais

Não se aplica ao objeto da contratação.

8. Conclusão do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação e cessão de uso temporário de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, com suporte técnico, atualização legal e tecnológica, capacitação e manutenção continuada, visando atender de forma eficiente e segura às demandas operacionais e legais da Câmara Municipal de Canaã.

Com base na análise técnica realizada, declaramos ser viável e vantajosa a contratação pretendida, por atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como às exigências normativas aplicáveis ao setor público.

9. Aprovação e assinatura

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:

Érika Gomes Milagres - Matrícula: 19

Assessora de Contabilidade

Canaã/MG, 12 de junho de 2025.